

Folha nº 01
Processo nº 249/04-1
Rubrica [assinatura]

005151/03

Andréa

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - AV. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70.165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

TB1
TB2

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 09

Nome da Casa: Câmara Municipal de Cocal dos Alves **CMCOAL**

Endereço: Rua João Domingos da Silva

Cidade: Cocal dos Alves **UF:** PI **CEP:** 64238000

Telefones: 0xx86 331-0054 **FAX:**

E-mail: cmca@acessobr.com.br

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

CMCOAL

Nome: Maria do Socorro Ferreira de Carvalho

Unidade/Departamento: Câmara Municipal **Cargo:** Diretora Geral

Telefones: 0xx86 331-0054 **FAX:**

E-mail:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Beranildo Brito de Castro

Nome Parlamentar: Beranildo **Partido:** PFL

Mandato Parlamentar (diar/mes/ano): **Início:** 01/01/2003 **Fim:** 01/01/2005

Aniversário (dia/mes/ano): 23-05-1972 **Sexo:** Masculino

Telefones: Res. 331-0107 - 331-0054 **FAX:**

E-mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Cocal dos Alves, 27 - 05 - 2003.
Local e data

[Assinatura manuscrita]
Assinatura do Presidente





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	02
Processo Nº	0249/04-1
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Sigiloso
500

1

só veio uma via

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL
DOS ALVES NO PROGRAMA
INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: PI-22057/2006 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, com sede na Rua João Domingos da Silva, nº, Cocal dos Alves-PI neste ato representada por seu Presidente, Vereador BERANILDO BRITO DE CASTRO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

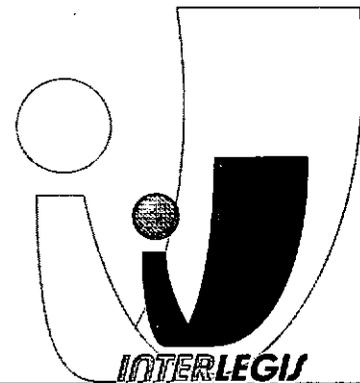
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



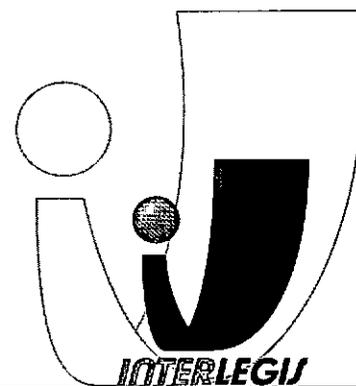


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010 e após o término da garantia dos equipamentos instalados, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

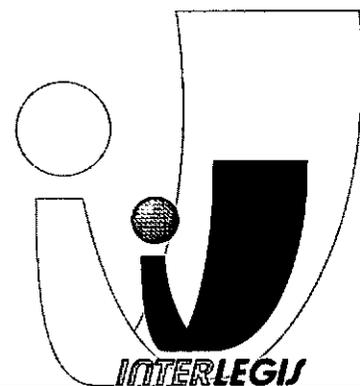
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

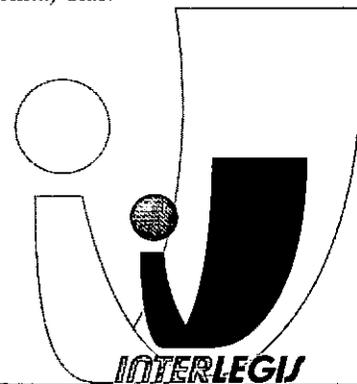
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

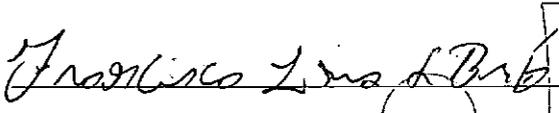
Brasília, 17 de abril de 2006.


Agaciel da Silva Maia
Diretor Geral do Senado Federal


Vereador Beramildo Brito de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Cocal dos Alves

Testemunhas:


Marcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER


Representante da Câmara Municipal de Cocal dos
Alves





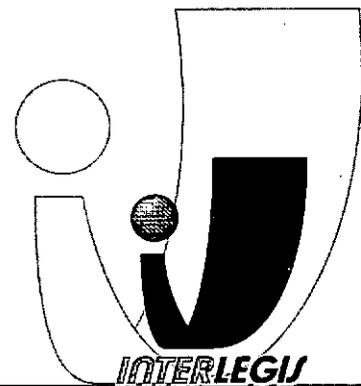
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	07
Processo Nº	2249106-1
Rubrica	[Assinatura]

6

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº 08
Processo Nº 0249/04-1
Rubrica [assinatura]

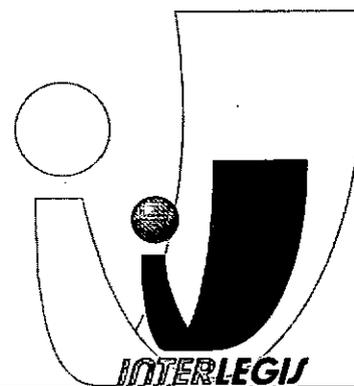
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A260Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E323;
- Gateway D-Link modelo DI-804HV/DFM-560EL;
- Estabilizador Enermax modelo EXS 1000VA.

Programas:

- Sistema operacional Ubuntu Linux;
- Sistema operacional Microsoft Windows XP;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Linux;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Windows;
- Antivírus.



Cocai dos Alves - PI

Folha Nº	09
Processo Nº	249104-1
Rubrica	



recursos públicos federais recebidos por meio do Convênio nº 1.615/99, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM, uma vez que:

a) somente 01 (um) dos 45 (quarenta e cinco) conjuntos de melhorias sanitárias (fossas sépticas e sumidouros), previstos no Plano de Trabalho, foi efetivamente executado;

a2) ausência completa de informação sobre a aplicação do valor destinado à contrapartida financeira.

Dispositivos violados: arts. 62 e 63, da Lei 4.320/64, c/c art. 8º, V, da IN STN 01/9.

Quantificação do débito:

Valor Histórico (R\$)	Data de ocorrência
35.000,00	4/7/2000
35.000,00	18/10/2000

Valor total atualizado até 6/6/2006: R\$ 183.314,25.

Informe, ainda, que o não atendimento a esta citação, no prazo ora fixado, implicará que Vossa Senhoria seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

Ressalto que o recolhimento temporário do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido e não tenha sido constatada outra irregularidade nas contas. De outro lado, saliento que a rejeição das alegações de defesa pelo Tribunal poderá, ainda, ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal, por meio desta Secretária, coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos, para efetuar a atualização do débito e/ou para conceder vista e cópia dos autos, caso requeridas.

Esclareço que a resposta de Vossa Senhoria poderá ser encaminhada por telegrama, fac-símile ou meio eletrônico, desde que haja posterior remessa do original, no prazo de até cinco dias, contados do data do seu recebimento, sob pena de serem considerados como não praticados todos os atos processuais fundamentados nas peças não substituídas (art. 9º, inciso III, da Resolução-TCU nº 170/2004).

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA
Secretária de Controle Ex-tern
Substituta

Poder Legislativo

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA GERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 118.945/02. ESPÉCIE: Aditivo nº 2003/0204 firmado com a ESTERILAV - Esterilização de Materiais Hospitalares Ltda. EPP. OBJETO: Prestação dos serviços de lavagem e passagem semanal de roupas hospitalares e reparo de peças avariadas para o Departamento Médico da Câmara dos Deputados. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, a partir de 01.09.06, com cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído procedimento licitatório objetivando a prestação dos serviços em questão. AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 800/01). VIGÊNCIA: Até 28.02.07. VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITIVO: R\$543.521,40 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos). EMPENHO: 2006NE002307. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo - Nacional. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: NAZARÉ DE SOUZA SANTOS - Sócia-Gerente.

**SENADO FEDERAL
DIRETORIA GERAL**

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Convênio nº: PB-25163/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 01/08/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Manaira/PB - Vereador Manoel Antas Rabêlo

ESPÉCIE: Convênio nº: PB-25098/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 20/09/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Sil-

va Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Campo de Santana/PB - Vereador Orivaldo Barbosa de Miranda

ESPÉCIE: Convênio nº: PI-22057/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 17/04/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Cocai dos Alves/PI - Vereador Benedito Brito de Castro

ESPÉCIE: Convênio nº: SC-42119/2005 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 30/06/2005. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. Signatário: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Camboriú/SC - Vereador Paulo Lorezett

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 153/2006**

Em razão de alterações a serem efetuadas no edital foi adiada a "sine die" a abertura do Pregão em epígrafe, com data de abertura prevista inicialmente para o dia 05/10/2006.

DIMITRIOS HADJINICOLAOU
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 13/2006**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas no Convite em epígrafe, referente à aquisição de bateria para uso na empilhadeira Clark elétrica Mod. TW33, Decidiu: I) desclassificar a proposta da empresa Distribuidora de Peças Elétricas Sol Ltda.; 2) classificar as demais propostas apresentadas, conforme mapa de preços; II) declarar vencedora e sugerir a adjudicação desta licitação à empresa ELETROGAMA ELETRÔNICA ELETRODOMÉSTICOS GAMA LTDA., EPP, por ofertar o menor preço por item e atender às demais exigências do Ato Convocatório.

JOSÉ AUSNEMBURGO DOS S. S. MACHADO
Presidente da Comissão

SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CD023/2006. Processo: 018142/05-2 Modalidade: inexigibilidade. Objeto: Prestação de serviços de exames médicos complementares. Contratada: Cooperasi - Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Distrito Federal Ltda. Vigência: 05/09/2006 a 04/09/2007. Programa de Trabalho: 01301055120040001. Natureza da Despesa: 339039. Signatário: pelo Senado Federal: Agacieli da Silva Maia, pela Contratada: Marcelo Carneiro da Silva.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Emergencial nº 145/06 celebrado entre o STF e a empresa Tele Cenoro Oeste Celular Partições S.A. (Processo 325948). Objeto: Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 02061056563590001. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2006NE001714, de 08/09/06. Valor: R\$ 58.753,68. Assinatura: 26/09/2006 Vigência: até 25/03/07. Assinam: Pelo STF, Sr. Sérgio José Américo Pedreira, pela Contratada, Sr. Rogério Andrade Torres e Sra. Sabrina Valadares de Pinho.

DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 323377. Objeto: participação de servidores do STF nos eventos de capacitação em tecnologias dos softwares "Sun Java System Portal Server" e "Sun Java Application Server". Contratada: Sun Microsystems do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Fundamento Legal: inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Declaração de Inexigibilidade: em 26.09.2006, por Clélio Moreira Castanho, Secretário de Administração. Ratificação: em 28.09.2006, por Sérgio José Américo Pedreira, Diretor-Geral.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº 135/06 celebrado entre o STF e a empresa Cjap - Clínica Integrada de Odontologia Preventiva Ltda. (Processo 325541). Objeto: Prestação de serviços odontológicos para atendimento dos beneficiários do STF-Med. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 02301056520040001. Natureza da Despesa: 339039. Assinatura: 29/09/2006 Vigência: 60 meses. Assinam: Pelo STF, Sr. Sérgio José Américo Pedreira - Diretor-Geral, pela Contratada, Sra. Vanessa Resende Nogueira Cruvinel.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 67/2006**

O Pregoeiro do STF comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 67/2006 o registro de preços para a aquisição de copes e guardanapos descartáveis que declaramos vencedora do certame a empresa UNILIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA Ltda., para os itens 01 e 02. Não houve proposta válida para o item 03. Brasília, 28 de setembro de 2006.

GETULIO VAZ

(SIDECC - 28/09/2006) 640001-00001-2006NE000183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO(*)
CREDECIMENTO Nº 1/2006**

A Comissão Permanente de Licitação do Supremo Tribunal Federal retifica o aviso de Credenciamento 01/2006 - credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na área de diagnósticos e análises clínicas, publicado no DOU - Seção 3 de 22/09/2006, declarando que onde se lê: "que a data para recebimento das propostas de credenciamento será no dia 22/09/2006", leia-se: "que a data de recebimento das propostas de credenciamento será a partir do dia 22/09/2006".

Brasília, 26 de setembro de 2006.
GETULIO VAZ
Presidente da Comissão
Substituto

(*) N. da COEJO: Republicado por ter sido indevidamente sob a titulação do Conselho de Justiça Federal, no DOU de 27/9/2006, Seção 3, pág. 83, 3ª Coluna.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO TSE nº 50/2006, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. OBJETO: Comodato de até 2.500 (duas mil e quinhentas) urnas eletrônicas, bem como los programas necessários ao uso das urnas, para as eleições dos Conselhos Seccionais do Comodatário, a ser realizada a partir de 15/11/2006. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - Conteno de Comodato. VIGÊNCIA: A partir da data de publicação no DOU e duração de 120 dias. ASSINATURA: 26.9.2006. ASSINAM: Ministro Marco Aurélio, Ministro do TSE, Roberto Antonio Busato, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo comodatário. PA nº 15.505/2006.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário TSE nº 2006NE001787, emitida em 27.9.2006. CONTRATADA: Intermodal do Brasil Ltda. OBJETO: Aquisição de 40 pedestais de reatuação automática de fita, para serem utilizadas nos diversos eventos do TSE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Pregão TSE nº 55/2006. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento: 44.90.52 Programa: 02.122.0570.2272.0001. PA: nº 5.925/2006.

Nota de Empenho Ordinário TSE nº 2006NE001793, emitida em 27.9.2006. CONTRATADA: A Telecom Teleinformática Ltda. OBJETO: Aquisição de aparelhos telefônicos digitais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Pregão TSE nº 54/2006. VALOR: R\$ 12.192,00 (doze mil, cento e noventa e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento: 44.90.52 Programa: 02.122.0570.2272.0001. PA: nº 3.929/2006.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 66/2006**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Prestação de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, para grandes populações de candidatos, a fim de realizar concurso público único para provimento de cargos efetivos dos quadros de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais de Rondônia, Roraima, Acre e Rio de Janeiro, conforme especificações



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS - SINTER**

507-07

Folha Nº **INTERLEGI**
 Processo Nº **10**
 Rubrica **249/04-1**

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL

Estado: **PIAUI**

Município: **COCAL DOS ALVES**

Responsável junto ao Programa Interlegis:
FRANCISCO LIMA DE BRITO

(Nome completo da pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa: **JR INFORMÁTICA**

Técnico: **ROBERTO (86) 9413 6070**

DDD/Tel Com: **(86) 3233 8334**

EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

- 1) Impressora Laser Lexmark mod. Optra E230
 Nº Série: **00120A96GI4S** Nº Tombamento: **005437**
- 2) Microcomputador Novadata ND-P500E250Z-SS com Monitor
 Nº Série CPU: **00120A96GGZF** Nº Tombamento: **004451**
 Nº Série Monitor: **412010639** **004918**
- 3) Solução Gateway, composta de um modem D-Link, modelo DFM-562E e um router D-Link, modelo DI-804HV
 Nº Série Modem: **ES14157000336** Nº Tombamento: **DFM562EBR.A1**
 Nº Série Router: **BD3Y15C000005** Nº Tombamento: **IIB04HVA.C1**
4. Estabilizador marca ENERMAX, modelo EXS 1000 T/B, com potência mínima de 1kva
 Nº Série Estabilizador: **00120A96GITO** Nº Tombamento:

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 (três) horas? Sim Não:

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que achar importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

Todos os equipamentos foram instalados e estão em perfeito funcionamento
 OBS: Todos os equipamentos foram instalados e estão em perfeito funcionamento
 Instalação OK
 OBS2: Não foi possível instalar a Internet, por que a Câmara não tinha provedor local.

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data: **11/08/2006**

Ass.: *Francisco Lima de Brito*
 CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES

Responsável pelo aceite na Câmara.

DECLARO QUE:
 Os materiais foram recebidos.
 Os serviços foram prestados.
 em **11.08.06**

Nome completo (legal) do Responsável:
 Cargo do Responsável:



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	33
Processo Nº	249/07
Rubrica	



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Cocal dos Alves
Rua João Domingos da Silva, s/nº
Cocal dos Alves - PI

Folha Nº	52
Processo Nº	249/010
Rubrica	A



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

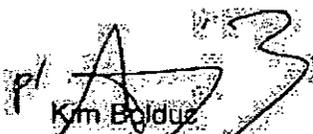
Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis:

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil:

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007


Kim B. Judd

Representante Residente

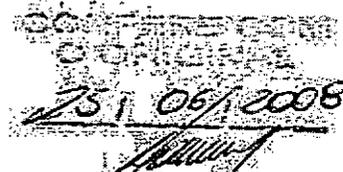
Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis


751 06/2008

Folha Nº	13
Processo Nº	24964-1
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

VATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Cocal dos
 Alves
 Rua João Domingos da Silva, s/nº
 Cocal dos Alves - PI
 64238-000

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉRECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

10/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Jorge Cardoso de Brito

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1041.461

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

08387734-4-RJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RC 3 6 3 8 6 3 4 8 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 SET 2003
Brasília - DF

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DE

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

Grid for postal code and zip code: [] [] [] [] [] - [] [] []

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR